Poder Executivo
Ministerio da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pro Renoria de Ensino de Graduação
Departamento de Programas Acadêmicos

PROGRAMA DE ESTÁGIO

INSTRUÇÕES BÁSICAS (Nos termos da Lei 11788/08 e da Resolução 067/2011-CEG/CONSEPE)

DIVULGAÇÃO

comunicacaoproeg@ufam.edu.br

CONSULTAS, CONTATOS E ENCAMINHAMENTOS, ATRAVÉS::

estagioproeg@ufam.edu.br

DA CHAMADA PÚBLICA

- 1) A iniciativa para firmar convênio de estágio deverá partir da própria organização (público ou privado) ou pela própria Ufam através de suas unidades acadêmicas (via diretores, chefes de departamentos, coordenadores de cursos, coordenadores de estágio);
- 2) Os interessados em se credenciar junto à Ufam deverão **consultar A CHAMADA PÚBLICA** disponível permanentemente no endereço eletrônico **proeg.ufam.edu.br/estagio de ensino de graduação**, no propósito de viabilizar a concessão de estágio obrigatório e não obrigatório para estudantes dos cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, nos termos da Lei nº 11.788.
- 3) O envio dos **documentos preliminares** por e-mail: estagioproeg@ufam.edu.br solicitados na Chamada Pública só poderá ser feito após não restar **NENHUMA DÚVIDA** ou **QUESTIONAMENTO** sobre as minutas de Convênio, Plano de Trabalho e Termos de Compromisso de Estágio (obrigatório e não obrigatório) propostas e disponíveis pela Ufam.

DOCUMENTOS PRELIMINARES:

- 1. Formulário "Ficha Cadastral de Concedente de Estágio" preenchido (formato disponível);
- 2. Carta de Intenção (formato disponível);
- 3. Declaração de que disporá funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para atuar como supervisor, orientando-o e acompanhando-o(formato disponível);
- **4**Cópia de documento de identificação e do CPF do titular da concedente ou do representante legal, deste, acompanhado de documento que institui poderes (procuração, portaria) para assinatura de convênio com esta Instituição de Ensino;
- **5** Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no Cartório competente e suas alterações ou documento equivalente;
- 6 Cópia de comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa/instituição (CNPJ).

DO CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO

4) Os **documentos preliminares** serão analisados e o resultado comunicado à entidade pelo e-mail cadastrado informando se está credenciada ou não para continuar com o processo de firmação de Universidade Federal do Amazonas-Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-Departamento de Programas Acadêmicos-Av. Gal. Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 3000 – Coroado I – Setor Norte do Campus Universitário – Prédio Administrativo da Reitoria Cep:69.077-000 e-mail: estagioproeg@ufam.edu.br

Peder Executivo
Ministerio da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pro Renoria de Ensino de Graduação
Departamento de Programas Acadêmicos

convênio.

5) Estando APTA, a Ufam encaminhará à interessada, por e-mail, as minutas de convênio e do plano de trabalho já preenchidas com os dados das partes para coleta de assinatura.

As assinaturas nos documentos podem ser formalizadas através de assinatura eletrônica com certificação, nos termos do Artigo 10°,§2 da Medida Provisória 2.220-2 de 24/08/2001 c/c Lei 14.063/2020.

DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 4) Em relação ao Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório o mesmo deverá:
- 5) Ser emitido (**3 vias**) e tramitado somente **APÓS** a assinatura do respectivo convênio de estágio e Plano de Trabalho, caso ainda a concedente não esteja credenciada, e **ANTES** do início da vigência do estágio;

Estágio Obrigatório: estar devidamente assinado pelo coordenador de curso ou de estágio, concedente e pelo aluno **ANTES** de dar entrada no e-mail.

OBS: NÃO SERÁ ASSINADO OS TCES COM DATA DE VIGÊNCIA RETROATIVA À DATA DO PROTOCOLO DE ENTRADA NO DPA/PROEG.

DA VIGÊNCIA DO ESTÁGIO NO TERMO DE COMPROMISSO

- 6) Em relação ao **Estágio Não Obrigatório**, a **VIGÊNCIA INICIAL**, **prorrogável** em até 02 (dois) anos na mesma organização, estará condicionada nos seguintes termos Em observância ao Artigo 20 da Resolução nº 067/2011-Ceg/Consep, **NÃO SERÁ CONCEDIDO Estágio Não Obrigatório** ao aluno que:
- -Não se encontrar matriculado em disciplinas quando da assinatura do TCE, exceto no recesso escolar, indo até o início do período da abertura das filas eletrônicas pelo SIE, estipulado no Calendário Acadêmico;
- -Apresentar conflito de horário entre as suas horas de aula e as horas de Estágio;

Em relação ao **Estágio Obrigatório**, a duração é em conformidade com a carga horária exigida pela disciplina de estágio, a ser cumprida dentro do período letivo relativo ao trâmite do TCE.